

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.22.0004.00

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final qualificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 18/01/2022, resolve **Registrar o Preço** das empresas ao final qualificadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico de n.º **03/2022**, e nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material gráfico, 3.500 (três mil e quinhentos) envelopes grandes com logotipo da Finep; 1.000 (um mil) pasta de tramitação de processos com logotipo da Finep; 3.000 (três mil) pasta marmorizadas, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº03/2022 – Finep e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela Licitante Registrada.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para a objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: LSA ESTÚDIO GRÁFICO EDITORA E PAPEIS EIRELI

CNPJ: 27.463.188/0001-60

Tel./FAX (21) 98610-4870

Endereço: rua Bráulio Cordeiro, nº 589 – Jacaré, Rio de Janeiro/RJ

Contato: Email: licitacoeslsa@gmail.com

Os preços unitários ora registrados são aqueles constantes da Planilha de Preços do **FORNECEDOR**, anexo a esta Ata de Registro de preços.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados e respeitada a ordem de classificação, convocará o **FORNECEDOR** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação para assinatura, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.1.1. A convocação ocorrerá através do endereço eletrônico (e-mail) informado em sua Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários - **Anexo III** do Edital.
- 5.2. Após a convocação o **FORNECEDOR** deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) pela **Finep** nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento, contados de sua retirada.
- 5.2.1. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

- 5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep (Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por item.
- 5.4.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 5.4 acima.
- 5.5. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital.
- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão em comprovantes de quitação pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada

a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

- 5.8. São obrigações, ainda, do **FORNECEDOR** além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto desta Ata, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la no fornecimento dos produtos, que deverá ser o elemento de contato entre o **FORNECEDOR** e a **Finep**;
 - c) observar as normas condominiais e da **Finep**, na entrega dos produtos, na circulação e permanência no prédio;
 - d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - e) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome do **FORNECEDOR**;
 - f) responsabilizar-se pela perfeita execução desta Ata, obrigando-se a executá-la com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - g) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a contratada, quando optante do SIMPLES:
 - h.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato; ou
 - h.2) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - i) comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a **Finep**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
 - j) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- a) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- b) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- c) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- d) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I.** não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - II.** liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III.** o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
 - 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
 - 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Edital e seus anexos e neste Instrumento, a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, cancelar um ou mais itens e aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do objeto;
 - c.2) fraude na execução do objeto;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Licitante faltoso poderá interpor o recurso cabível.

Parágrafo Segundo - A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao Licitante faltoso e os prejuízos causados a **Finep** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Quarto - No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Quinto - No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos

10. **MATRIZ DE RISCOS**

10.1. A Finep e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A desta Ata.

10.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

11. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

11.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Edital e seus anexos.

11. **DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

11.2. Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Finep

Finep

Pelo **FORNECEDOR: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS EIRELI**

LSA Estúdio Gráfico

LSA Estúdio Gráfico

TESTEMUNHAS:

ANEXO A
MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Não entrega dos materiais	Baixa	Baixa	Baixa	Evitar	Penalizar a empresa pelo não fornecimento do material	Contratada
Atraso na entrega do material	Média	Baixa	Baixa	Evitar	Acompanhar a entrega do material, apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Entrega de material divergente do licitado	Média	Baixa	Baixa	Evitar	Acompanhar a entrega do material, apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Entrega de quantidade de material divergente do licitado	Média	Baixa	Baixa	Evitar	Acompanhar a entrega do material, apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Baixa	Baixa	Mitigar	Realizar a verificação da conformidade da quantidade e do valor constante da licitação com a nota fiscal emitida	Contratada
Não pagamento das notas fiscais, pela Finep, no prazo acordado	Baixa	Médio	Médio	Evitar	Acompanhamento dos pagamentos e pagamento de multas à empresa	Finep
Aumento da Demanda	Muito baixa	Baixa	Baixa	Mitigar	Negociar aditivo ou realizar nova licitação	Finep

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Serviços Administrativos – DSAD

1. DO OBJETO

- 1.1. Material gráfico, 3500 (três mil e quinhentos) envelopes grandes com logotipo da Finep; 1000 (um mil) pasta de tramitação de processos com logotipo da Finep; 3000 (três mil) pasta marmorizadas.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de material gráfico para ressurgimento do estoque, assim como atender as atividades administrativas da Finep

3. DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Envelope timbrado branco grande, (Logotipo e endereços FINEP) formato aberto 52 cm x 49 cm, fechado 25 cm x 35 cm, impressão off set alta alvura, 180g/m ² . O papel usado na confecção do envelope deverá ser ter o certificado FSC, cores pantone 7721C e pantone 1665C, acabamento corte faca especial, vinco e cola.	Und	3500
2	Pasta de processo em papel cartão tríplex supremo 350gr/m ² , formato aberto 51,5 x 34,3cm – formato fechado 25,8 x 34,3cm – com impressão frente 3 cores pantone comum – acabamento: corte e vinco com 4 vazadores e 1 serrilha no centro. O papel usado na confecção do envelope deverá ser ter o certificado FSC, cores pantone 7721C e pantone 1665C	Und	1000
3	Pasta Marmorizada: confeccionada em papel cartão tímbo 5,50 mm, gramatura 672 g/m ² marmorizada cor verde com plastificação parte frente. Formato aberto 58 x 35 cm, formato fechado 35 x 22,5 cm, com dois furos entre eixos de 8 cm, com 6 ilhós, 3 em cada lado da lombada com a distância de 14cm entre eles. Com bordas arredondadas e corte especial de faca	Und	3000

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues, no horário das 08:00h às 17:00h, no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901.
- 3.2. A entrega deverá ser previamente agendada, através do telefone (21) 2555-3635 / 2555-0330, respeitando-se os horários permitidos pela Administração do Condomínio.

- 3.3. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens contratados.
- 3.4. As datas e horários de entrega deverão ser agendadas junto ao fiscal do contrato ou o seu substituto legal que serão indicados após assinatura do contrato, devendo ser observada às condições para a referida entrega
- 3.5. Os pedidos serão realizados por correio eletrônico pelo responsável do almoxarifado para o preposto indicado da contratada.
- 3.6. O pedido do produto poderá ocorrer em 1 (um) ou mais períodos, conforme necessidade de ressurgimento do estoque.
- 3.7. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contados após a realização do pedido.
- 3.8. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.
- 3.9. Os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e originais.
- 3.10. Todos os produtos solicitados deverão possuir, quando for o caso, especificações de quantidade, marca, técnicas de manuseio e estocagem e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita identificação e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.
- 3.11. O número de embalagens para atender a quantidade do pedido de cada produto fica a cargo da **CONTRATADA**, salvo os casos dos produtos em que a unidade de medida é caixa.
- 3.12. A entrega dos produtos deverá ser feita rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos, sendo que constatadas irregularidades nos produtos, a **Finep** poderá:
 - 3.12.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.12.3. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, o FORNECEDOR deverá, às suas expensas, atendê-las em conformidade com a indicação da **Finep**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito
- 3.13. A Finep não está obrigada a firmar contratações (e aquisições diretas pela Ata) nos quantitativos estimados no Edital.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação para fornecimento dos itens deve ser vetada, uma vez que não apresenta vantagem nem conveniência para a Administração Pública

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 5.1. Estar em dia com as certidões necessárias para habilitar a licitante a fornecer material para administração pública, além de outras previstas no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Designar um preposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que servirá de contato entre a **FINEP** e o **FORNECEDOR**. Deverão ser fornecidos telefone e e-mail do preposto. Qualquer substituição do preposto por outro funcionário deverá ser comunicada à **FINEP**.
- 6.2. Agendar junto ao fiscal da **FINEP** horário para entrega dos produtos.
- 6.3. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos estipulados nesse termo de referência e em perfeito estado.
- 6.4. Substituir os produtos defeituosos e/ou em desacordo com as especificações e as quantidades previstas em até 10 (dez) dias uteis, sem custo para a **FINEP**, a contar de sua solicitação.
- 6.5. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência, sob pena de sanções.
- 6.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 7.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. A Contratante deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.
- 7.6. A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.

- 8.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.
- 8.3. O Recebimento Provisório do produto será quando da respectiva entrega, mediante nota fiscal, para que seja feita a verificação da conformidade, assim como da quantidade do mesmo, para as primeiras conferências.
- 8.4. Durante o recebimento provisório em caso de avarias nas embalagens, que demonstrem comprometimento da integridade dos materiais, será informar a ocorrência no verso da Nota Fiscal, datar, assinar e devolver os volumes à transportadora, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor.
- 8.5. O recebimento definitivo do produto será considerado após a verificação da sua quantidade, da sua adequação às especificações técnicas e da consequente aceitação pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
- 8.6. Todos os produtos que estiverem em desacordo com as quantidades, com as especificações, com as condições de empacotamento estipuladas e/ou danificados deverão ser substituídos e/ou corrigidos e/ou atender às determinações da Finep, pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **FINEP**, a contar da sua solicitação, sem prejuízo das aplicações das penalidades.
- 8.7. O Recebimento Provisório e/ou Definitivo não desobriga o FORNECEDOR de efetuar futuros reparos e arcar com as demais responsabilidades subjacentes

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Após o aceite do material, a Finep providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do atesto do fiscal na Nota Fiscal/Fatura;
- 9.2. O pagamento será efetuado pela Finep através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente do Fornecedor.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO CRITERIO DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber. Caberá a CONTRATADA cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

- 10.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com o Art. 32, inc. II da Lei nº. 13.303/2016, Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- 10.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 10.4. Atender, preferencialmente, às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG.
- 10.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prorrogação

O contrato deve ser reajustado pelo IPCA/IBGE

Ao
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DSAD

PROCESSO: 38549/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

A empresa LSA Estúdio Gráfico editora e Papeis Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.463.188/0001-60, localizada a Rua Bráulio Cordeiro, 589 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ, Fone/Fax: 21-98610-4870, e-mail: licitacoeslsa@gmail.com, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

1	Envelope timbrado branco grande, (Logotipo e endereços FINEP) formato aberto 52 cm x 49 cm, fechado 25 cm x 35 cm, impressão off set alta alvura, 180g/m ² . O papel usado na confecção do envelope deverá ser ter o certificado FSC, cores pantone 7721C e pantone 1665C, acabamento corte faca especial, vinco e cola.	Própria	Unid	3.500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
2	Pasta de processo em papel cartão tríplex supremo 350gr/m ² , formato aberto 51,5 x 34,3cm – formato fechado 25,8 x 34,3cm – com impressão frente 3 cores pantone comum – acabamento: corte e vinco com 4 vazadores e 1 serrilha no centro. O papel usado na confecção do envelope deverá ser ter o certificado FSC, cores pantone 7721C e pantone 1665C	Própria	Unid	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
3	Pasta Marmorizada: confeccionada em papel cartão timbó 5,50 mm, gramatura 672 g/m ² marmorizada cor verde com plastificação parte frente. Formato aberto 58 x 35 cm, formato fechado 35 x 22,5 cm, com dois furos entre eixos de 8 cm, com 6 ilhós, 3 em cada lado da lombada com a distância de 14cm entre eles. Com bordas arredondadas e corte especial de faca	Própria	Unid	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00

Valor total da proposta: Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais..



Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Dados bancários: [Banco Bradesco - Agencia 2819 - Conta corrente 33558-4](#)

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2022.

LSA Estudio Gráfico editora e Papeis Eireli
CNPJ: 27.463.188/0001-60
Gustavo Albuquerque
RG 127648699
CPF: 107.047.857-14